MENSAGEM Nº 027/2022-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 34/2022-PGMP que "**Autoriza a desapropriação do imóvel de propriedade da Sra. Marlene Bruce Lira, localizado na Rua Américo Batista (Rua 5), s/nº, bairro União e dá outras providências".**

A providência ora submetida à aprovação de Vossa Excelência e Nobres Edis, dá-se em virtude da necessidade de construção de uma Escola e construção de um ginásio poliesportivo, para atender a demanda de alunos que residem no Bairro União e proximidades.

Na oportunidade, **requeiro que o mesmo trâmite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas, abaixo especificadas:**

O município de Parintins necessita aplicar os recursos existentes e recebidos pelo Governo Federal, cuja rubrica é vinculada a educação e, considerando que possui prazo a cumprir especificado no Convênio, é necessário a apresentação desta justificativa para que o Poder Legislativo, em cumprimento do disposto no Art. 48, § 4º da Lei Orgânica, conforme requerido acima, possa promover os trâmites legislativos que se impõem.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 23 de março de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

PROJETO DE LEI Nº 34/2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. MARLENE BRUCE LIRA, LOCALIZADO NA RUA (5) AMÉRICO BATISTA, S/Nº - BAIRRO UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do imóvel localizado na Rua (5) Américo Batista, s/nº, Bairro União, de propriedade da Sra. **MARLENE BRUCE LIRA**, sendo a **área do terreno de 147,00m²**, com áreas edificadas de 16,00m² e de 45,00m², perímetro: 56,00m, quadra: 000, lote: 000, setor: 000, conforme laudo de avaliação de imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (lado esquerdo) com Twanny Cristine de Oliveira da Silva – 21,00m;
AO SUL (lado direito) com Gorete Moreira da Silva – 21,00m;
A LESTE (frente) com Rua Projetada - 07,00m;
A OESTE (fundo) com Valdinéia Maria Rodrigues da Silva – 07,00m;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de uma escola** - Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000 - Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais, 12 361 - Ensino Fundamental e Programa do Trabalho 12.365.0061.1006.0000 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil, 12 365 - Educação Infantil e a **construção de um ginásio poliesportivo** - Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000 - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 23 de março de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

REQUERENTE: MARLENE BRUCE LIRA

ENDEREÇO: BECO DA RUA (5) AMÉRICO BATISTA, S/N – BAIRRO UNIÃO

TÍTULO DEFINITIVO Nº 15.797

MEMORIAL DESCRITIVO:

O imóvel fica localizado na Rua Américo Batista nº S/N – União, área alagadiça que possui 01 (uma) área edificada em madeira com as seguintes características:

► **ÁREA EDIFICADA:** 1ª medindo 04,00m X 04,00m = 16,00m².
2ª medindo 05,00m x 09,00m = 45,00m²

CARACTERÍSTICAS: 02 (duas) edificações precárias de madeira

► **ÁREA DO TERRENO: 147,00m²** ► **DIMENSÃO: 07,00m x 21,00m**

IMÓVEL	ÁREA	VALOR M²	TOTAL UNIT.
Área do Terreno	154,00m²	-	R$ 20.000,00
1ª Área Edificada	16,00m²	-	R$ 25.000,00
2ª Área Edificada	45,00m²	-	
		TOTAL:	**R$ 45.000,00**

JUSTIFICATIVA: desapropriação para construção de uma escola.

Parintins, 17 de março de 2022.

COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DE PARINTINS

O imóvel está avaliado em **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

IVO VIEIRA DE MENEZES
Presidente da Comissão

AGENOR DINELLY RIBEIRO
Membro

MARCOS PAULO VIEIRA DA SILVA
Membro

YURI MELO GÓES
Membro

Parintins, 11 de janeiro de 2022.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE TERRAS, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

TÍTULO DEFINITIVO Nº 15.797

(ESTE TÍTULO FOI EXPEDIDO COM BASE NA LEI 501/2011/PGMP)

O Prefeito Municipal de Parintins faz saber aos que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** virem, que de acordo com a Lei Municipal nº 09/80 de 20/11/80 e com o Regulamento de Terras Patrimoniais em vigor, concedeu a **MARLENE BRUCE DE LIMA** o domínio definitivo de um terreno com **07,00m (sete)** metros de frente, por **21,00m (vinte e um)** metros de fundo, situado na **Rua: Projetada, s/nº – Bairro: União, Quadra: 000, Setor: 000, Lote: 0000,** limitando-se:

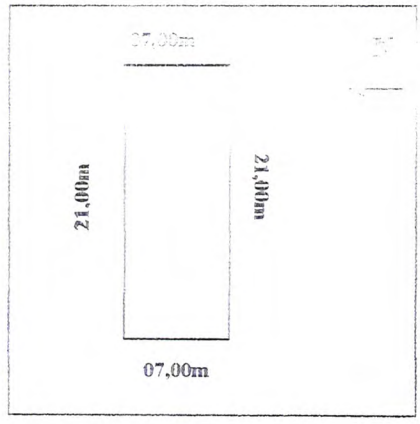
AO NORTE (L.ESQ.) com Twanny Christine de Oliveira da Silva – 21,00m;

AO SUL (L.DIR.) com Gorete Moreira da Silva – 21,00m;

A LESTE (FRENTE) com Rua Projetada – 07,00m;

A OESTE (FUNDO) com Valdinéia Maria Rodrigues da Silva - 07,00m.

ÁREA: 147,00m² **PERÍMETRO: 56,00m** JÁ EDIFICADO.



Sujeitando-se o concessionário às condições estipuladas nos Arts. 40 e 41 da Lei de Terras constante no livro respectivo às **Fls. 092, Liv. 81-RTD,** ficando dessa forma com a posse **DEFINITIVA** da referida área, tudo de conformidade com a Lei de Terras, devidamente aprovada pela Câmara Municipal e Promulgada pelo Executivo. Para constar passou-se este **TÍTULO DEFINITIVO** ficando por esta forma investido o mencionado de todos os direitos e regalias por lei conferidos.

Prefeitura Municipal de Parintins (AM), 14 de Janeiro de 2016.

Carlos Alexandre Ferreira Silva
Prefeito de Parintins

Weber Cardoso Silva
SubSecretário Municipal de Administração
Junto à Coordenadoria de Terras, Cadastro e Arrecadação